

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE DISCENTES Nº 01/2024

### CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Seleção de discentes, servidores ativos da SES/PE que ocupam o cargo de auxiliares de Enfermagem, para o Curso Técnico em Enfermagem que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE). A realização do curso está fundamentada na Resolução CIB/PE no 5.875 de 19 de Dezembro de 2022.

#### 1. OBJETO

Seleção de discentes, servidores da SES/PE, que ocupam o cargo de auxiliares de enfermagem, para realização do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela ESPPE, descrito no presente Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SELEÇÃO

2.1. Para concorrer no presente processo seletivo, o interessado deverá, além de atender às exigências previstas neste Edital, cumprir as seguintes condições:

2.1.1. Ser servidor ativo da SES/PE ocupante do cargo de auxiliar de Enfermagem em qualquer região de saúde do estado;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.1.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

2.2.4. Possuir Curso de Auxiliar de Enfermagem (com no mínimo 1200h) em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

#### 3. DO CURSO

3.1. O curso terá formato presencial, com carga horária total de 600 (seiscentas) horas, sendo: 248 (duzentas e quarenta e oito) horas realizadas presencialmente em sala de aula, 100 (cem) horas de atividades práticas em sala de aula e laboratório, 84 (oitenta e quatro) horas de atividades no formato de ensino à distância (EaD) e 168 (cento e sessenta e oito) horas para os estágios supervisionados.

3.3. O curso terá duração prevista de 18 (dezoito) meses, com início previsto para o mês de março do ano de 2024.

**3.5. As aulas serão ministradas no município de Recife, com frequência semanal, nos dias de terça-feira e quarta-feira, um dia para cada turma, das 08:00 horas às 17:00 horas.**

3.6. O local, dias e horários de realização das atividades presenciais do curso poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do curso.

3.7. A ESPPE não se responsabilizará por despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos discentes para participação nas atividades do curso.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DISCENTE

- a) Ter disponibilidade para frequentar os momentos de aulas presenciais e de dispersão;
- b) Realizar as atividades pedagógicas solicitadas, respeitando os prazos estabelecidos e prezando pela qualidade na elaboração;
- c) Acessar o Ambiente Virtual Aprendizagem (AVA) para envio e registro das atividades e outros processos formativos e avaliativos.

#### 5. DOS LOCAIS DE AULA E VAGAS

5.1. As atividades presenciais do curso serão realizadas no município de Recife, **não sendo possível que o**

**discente curse em local diferente da sua turma de referência**, conforme quadro abaixo:

<b>TURMA</b>	<b>SEDE</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>DIA DE AULAS</b>
Turma 1	Recife	10	Terça-feira
Turma 2	Recife	10	Quarta-feira

5.2. As atividades práticas e estágio serão desenvolvidas no âmbito dos serviços/do território da I região de saúde de vínculo dos discentes, sendo pactuadas durante o curso os serviços e subgrupos.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição para seleção de discentes do Curso Técnico em Enfermagem será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <https://esppe.saude.pe.gov.br/> no período definido no Anexo I.

6.2. No momento da inscrição, deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o candidato fornecerá os dados pessoais.

6.3. Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar para qual turma quer se candidatar, de acordo com as opções de dias da semana (terça-feira ou quarta-feira).

6.3.1. Em caso de não ocorrer ocupação das vagas destinadas a uma turma, a ESPPE poderá realizar o remanejamento conforme a classificação geral de todos os candidatos.

6.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato **“PDF”**, com no máximo **5MB**, no formulário de inscrição, no espaço destinado, descritos a seguir:

- a) Documentos de Identificação: cópias do Registro Geral de Identificação (R.G) ou outro documento de identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documentos correspondentes aos requisitos para participação no processo seletivo: cópias do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Auxiliar de Enfermagem (frente e verso);
- c) Comprovação de vínculo como servidor ativo da SES/PE ocupante do cargo de auxiliar de Enfermagem;
- d) Documentos relativos à comprovação do tempo de serviço no cargo de auxiliar de Enfermagem para fins de classificação.

6.5. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, se possuir.

6.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição válida enviada pelo sistema.

6.7. A ESPPE/SEGTESES/SES não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.9. Não será admitido o envio de qualquer documento após o fim do período de inscrição ou por qualquer outro meio

que não o site indicado no item 6.1 deste edital.

6.10. Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá imprimir e guardar o número do protocolo informado pelo sistema.

6.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente edital.

6.12. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.13. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a ESPPE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail e telefone sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O presente processo seletivo será de caráter classificatório, em etapa única, considerando o tempo de atuação no cargo de auxiliar de Enfermagem, conforme cronograma apresentado no Anexo I.

7.2. O processo seletivo de que trata este edital visa à seleção de 20 discentes para o Curso Técnico em Enfermagem, conforme distribuição de vagas previstas no item 5.1.

7.3. Participarão todos os candidatos devidamente inscritos que atendam às condições e aos requisitos exigidos, conforme item 2 deste edital, avaliados de acordo com as informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que comprovadas com a documentação solicitada.

7.4. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem corretamente os documentos descritos nos item 6.4 deste edital.

7.5. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo candidato no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.6. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de pontuação do tempo de serviço, constante no Anexo II deste Edital.

7.7. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 30 pontos.

7.8. Só serão pontuados os Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.9. A pontuação referente ao tempo de serviço no cargo de auxiliar de Enfermagem se dará a cada 01 (um) ano completo e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

7.10. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.11. O tempo de serviço no cargo de auxiliar de Enfermagem deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período; ou
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de serviço no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.12 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou

trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.13 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.14 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.15 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

8.1. A classificação dos candidatos se dará considerando o tempo de serviço no cargo de auxiliar de Enfermagem em ordem decrescente.

8.2. Serão considerados selecionados os candidatos que ocupem posição dentro das vagas disponibilizadas por turma. Dessa forma, a inscrição e classificação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Curso Técnico em Enfermagem.

8.3. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação do tempo de serviço, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade.
- c) Doador regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.
- b) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

8.4. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo I.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da seleção, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora e apresentados nas datas fixadas no Anexo I, clicando no campo específico: “Recurso ao resultado preliminar” disponível no endereço eletrônico: <http://esppe.saude.pe.gov.br>.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

## **10. DA MATRÍCULA**

10.1. Os candidatos selecionados receberão convocação para matrícula pelo e-mail informado no formulário de inscrição e terão que atender ao cronograma a ser informado no e-mail.

10.2. É de responsabilidade do candidato informar corretamente o e-mail no formulário de inscrição e acompanhar o recebimento da convocação para matrícula.

10.3. Ocorrendo divergência de informações identificadas a partir da análise dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no prazo informado no e-mail de convocação será considerado desistente.

10.5. Caso a totalidade das vagas não seja ocupada pelos candidatos selecionados em virtude da não efetivação da matrícula, poderão ser convocados os candidatos classificados fora do número de vagas, conforme classificação divulgada no resultado final.

## **11. DA CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO DO CURSO**

11.1. Serão concedidos certificados de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem aos discentes **que frequentarem no mínimo 75% da carga horária total do curso**, proposta pela matriz curricular, **e obtiverem conceito APROVADO em todos os módulos do curso**. A certificação será realizada pela ESPPE.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

12.2. A aprovação do candidato gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse da instituição e às necessidades do curso.

12.3. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos durante as etapas previstas neste edital.

12.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por este edital.

## **13. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br>.

## **14. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	16/01/2024 até às 23h59 minutos do dia 30/01/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	02/02/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	02/02/2024 até às 23h59 minutos do dia 06/02/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do resultado do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	08/02/2024	Endereço eletrônico: <a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

<b>Critérios de classificação para inscritos</b>		
<b>Critério</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de serviço como auxiliar de enfermagem	1 (um) ponto por ano	30
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>